



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE LEI 211 /2022.

"DISPÕE SOBRE CAMPANHA DE HABILITAÇÃO VOLTADA A PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA MANOBRA DE HEIMLICH (DESENGASGAMENTO), EM EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO, E TORNA OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DE CARTAZES ILUSTRATIVOS DA MANOBRA DE HEIMLICH EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PARTICULARES, BARES, RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º O Executivo Municipal instituirá campanha educativa no sentido de habilitar todos os profissionais dos equipamentos do sistema municipal e particular de ensino no intuito de realizar a "Manobra de Heimlich", usada para desengasgamento de pessoas.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito do Município de Maracanaú, a obrigatoriedade da fixação de cartazes ilustrativos da Manobra de Heimlich" (desengasgamento), em todos os equipamentos de ensino públicos e particulares, bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres, neste Município.

Parágrafo único. Deverão constar do cartaz, além do modelo indicado nesta lei, as seguintes informações:

I - ilustrações passo a passo da "manobra de Heimlich";

II - o número de telefone do serviço móvel de socorro, SAMU 192, e do RESGATE 193;

III - a seguinte mensagem em seu rodapé: "Este é um serviço de utilidade pública. As informações aqui contidas destinam-se exclusivamente à aplicação em situações emergenciais que coloquem a vida em risco!".



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 3º Os estabelecimentos mencionados no art. 2º deverão providenciar a fixação de cartazes ilustrativos da Manobra de Heimlich, em local de fácil visualização, no prazo de até 6 (seis) meses contados da entrada em vigor desta Lei, sob pena de:

I - multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), triplicada em caso de não fixação do cartaz em até 30 (trinta) dias, a contar da primeira autuação;

II - multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e interdição do estabelecimento, se o desrespeito a esta Lei persistir, ultrapassando o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da segunda autuação.

Parágrafo único. Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa aos acusados da infração, antes da imposição definitiva da multa ou sanção de outra natureza.

Art. 4º Os valores das multas previstas no art. 3º desta Lei deverão ser reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse Índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

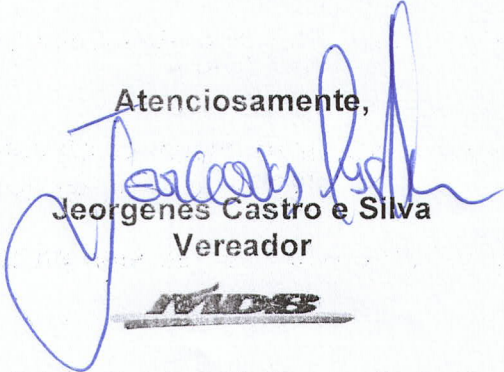
Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 05 de maio de 2022.

Atenciosamente,


Jeorgenes Castro e Silva
Vereador





Renovação com Responsabilidade

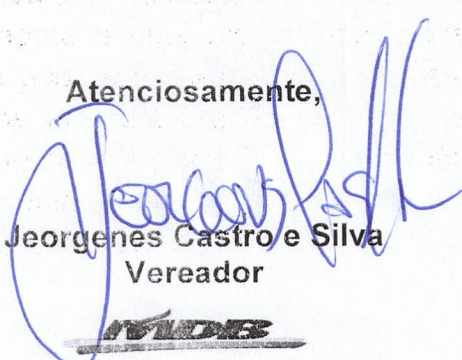
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Mortes por enfermidade são dolorosas, porém muito piores são as mortes acidentais, que ceifam vidas sem aviso e que na maioria das vezes seriam evitáveis. Um tipo de morte acidental particularmente triste é a asfixia por aspiração de corpo estranho. Durante uma refeição, um fragmento de alimento pode alojar-se na traquéia e obstruí-la, levando à morte em poucos minutos, que seria evitada por uma medida extremamente simples que pode ser aplicada por qualquer pessoa, mesmo que jamais a tenha treinado: a manobra de Heimlich. Descrita pela primeira vez pelo médico estadunidense Henry Heimlich em 1974, a manobra consiste em exercer pressão sobre o diafragma, causando pressão expulsiva muito eficaz. É essencial repetir-se a manobra cerca de cinco a oito vezes. Cada empurrão deve ser vigoroso o suficiente para deslocar o bloqueio. Caso a vítima fique inconsciente, a manobra deve ser interrompida e deve ser iniciada a reanimação cardiorrespiratória. A manobra de Heimlich não se aplica da mesma maneira para grávidas. Treinar um profissional da educação em cada equipamento do sistema municipal de ensino para executar corretamente essa manobra é uma medida que pode salvar muitas vidas de crianças que estudem em escola pública municipal. Com o mesmo objetivo em mente, a colocação de cartazes ilustrativos em restaurantes e lanchonetes, locais de frequente ocorrência de asfixia por aspiração de alimentos, é uma providência simples e barata que pode contribuir para salvar muitas vidas. Pelos motivos acima apresentados, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 05 de maio de 2022.

Atenciosamente,


Jeorges Castro e Silva
Vereador

WDB